

MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA



MARCELO MENDES BORGES, brasileiro, solteiro, nascido em 22 de Junho de 1988, Portador da Carteira de Identidade RG. Nº. 709.365 SSP/TO e CPF Nº. 014.890.651-64, residente e domiciliado a AV. Tocantins Quadra 09 Lote 18 - Taquaralto - PALMAS – TO CEP; 77.064-580, e **JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES**, brasileiro, solteiro, nascido em 14 de Fevereiro de 1991, portadora da carteira de Identidade RG. Nº. 709.349 SSP-TO e CPF: Nº. 014.890.711-30, residente e domiciliada a AV. Tocantins Quadra 09 Lote 18 - Taquaralto - PALMAS – TO CEP; 77.064-580, tem entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade LTDA, que regerá pelas cláusulas e condições e, omissões, pela legislação que disciplina essa forma societária.

CLAUSULA. I

A sociedade gira sob o Nome Empresarial de **MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA.** e adota o nome fantasia **MENDES & BORGES ENGENHARIA**, tem sua sede à Avenida Tocantins Quadra 122 Lote 07 – Morada do sol - PALMAS – TO, Sala 02 CEP; 77.064-580.

CLAUSULA. II

Objetivo Comercial é a exploração dos ramos de:

Especificações	Códigos
Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores	4330-4/05
Compra e venda de imóveis próprios.	6810-2/01
Construção de edifício	4120-4/00
Construção de obras-de-artes especiais.	42.12-0/00
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	4222-7/01
Construção de rodovias e ferrovias	4211-1/01

Marcelo Mendes Borges *Josias Borges*

Fabricação de casas de madeira pré – fabricadas	1622-6/01
Fabricação de casas pré – moldadas de concreto	2330-3/04
Impermeabilização em obras de engenharia civil	4330-4/01
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários de qualquer material	4330-4/02
Obras de acabamento da construção	4330-4/99
Obras de acabamento em gesso e estuque	4330-4/03
Obras de irrigação	4222-7/02
Obras de terraplenagem	4313-4/00
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	4213-8/00
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	7119-7/03



CLAUSULA. III

A Sociedade iniciara suas atividades na data da assinatura deste contrato e com prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA. IV

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do país neste ato, distribuído da seguinte maneira:

Sócio	Percentual	Quotas	Valor R\$
Josias Ascyer Santos Mendes Borges	50 %	100.00	100.000,00
Marcelo Mendes Borges	50 %	100.00	100.000,00
Totais	100 %	200.000	200.000,00

Marcelo M. Borges

Josias B. Borges

CLAUSULA. V

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA. VI

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA. VII

A sociedade por deliberação dos sócios, atendendo as exigências legais, poderá transformar-se em qualquer tipo de sociedade;



CLAUSULA. VIII

A administração da sociedade será exercida pelos sócios Marcelo Mendes Borges e Josias Ascyer Santos Mendes Borges, em conjunto ou isoladamente, com prazo de mandato indeterminado, com amplos e gerais poderes e atribuições para praticar todos os atos da sociedade, para assegurar o seu funcionamento regular, e mais perfeito consecução de seus fins, sempre no fiel cumprimento dos deveres impostos pela lei e por este instrumento. Autorizado o seu uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA. IX

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra-

Marcelo Mendes Borges Josias Ascyer

rem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA. X

O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA. XI

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA. XII

Os sócios receberão pela prestação de seus serviços à sociedade, a título de PRÓ-LABORE, uma importância mensal, por eles estipulado em conformidade com os dispositivos legais que regulam o assunto.

CLAUSULA. XIII

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Marcelo M. Borges

Losios Borges

CLAUSULA. XIV

Na eventual dissolução da sociedade, os bens móveis e imóveis e/ou semoventes serão distribuídos aos distratantes, na proporção de suas quotas de capital efetivamente integralizados livres e desembaraçados de qualquer ônus.

CLAUSULA. XV

Fica eleito o foro da comarca de Palmas - TO como único competente para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente instrumento.



E por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma que se obrigam a cumprir em todos os termos.

Josias Ascyr Santos Mendes Borges

Sócio Proprietário

Palmas - TO 29 de Outubro de 2012.

Marcelo Mendes Borges

Sócio Proprietário



José Marques de Sousa
TÉC. CONTABILIDADE
CRC TO
CPF: 425 719 4-04



Antônio Barros de Moura
Técnico em Contabilidade
CPF: 324016711-53
CRC-TO 001644/O-4



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

MARCELO MENDES BORGES, brasileiro, engenheiro civil, Solteiro, residente e domiciliado na AV Tocantins Quadra 09 Lote 18 – Centro (Taquaralto) – Palmas – TO CEP: 77.064-580. Portador do CPF número 014.890.651-64 carteira de identidade RG. número 709.365 2º VIA SSP/TO, expedida em 08/03/2016 natural de Goiania-GO, nascido aos 22 de Junho de 1988.

JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na AV Tocantins Quadra 09 Lote 18 – Centro (Taquaralto) – Palmas – TO CEP: 77.064-580. Portador do CPF número 014.890.711-30 carteira de identidade RG número 709.349 2º VIA SSP/TO, expedida em 15/03/2016, onde nascido em 14 de fevereiro de 1991.

Únicos sócios da sociedade **MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA-ME**, a sede que está localizada na AVENIDA TOCANTINS QUADRA 122 LOTE 07- CENTRO (TAQUARALTO) – PALMAS – TO, SALA 02 CEP: 77.064-580, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins, sob o NIRE 17200407583, em 27/12/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº. 17.342.273/0001-17 resolvem, assim, alterar o contrato social:

**TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE**

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA-ME**, e o nome fantasia de **MENDES & BORGES ENGENHARIA** e tem sede e domicílio na **AVENIDA TOCANTINS QUADRA 122 LOTE 07- CENTRO (TAQUARALTO) – PALMAS – TO, SALA 02 CEP: 77.064-580.**

Parágrafo único – A sociedade poderá ter filiais e escritórios, construir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil.

**TÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto social é

- | | |
|------------------|---|
| 4330-4/05 | APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; |
| 6810-2/01 | COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; |



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 13:51 SOB Nº 20160359562.
PROTOCOLO: 160359562 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602805103. NIRE: 17200407583.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA - ME

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 08/12/2016
www.simplifica.to.gov.br

4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO;
4212-0/00	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTES ESPECIAIS;
4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
1622-6/01	FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ-FABRICADAS;
2330-3/04	FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO;
4330-4/01	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS DE QUALQUER MATERIAL;
4330-4/99	OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;
4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
4222-7/02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
7119-7/03	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA.

TÍTULO III **DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLAUSULA TERCEIRA – A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 29/10/2012 e sua duração será por tempo indeterminado.

TÍTULO IV **DO CAPITAL SOCIAL**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 13:51 SOB Nº 20160359562.
PROTOCOLO: 160359562 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602805103, NIRE: 17200407583.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA - ME

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 08/12/2016
www.simplifica.to.gov.br

CLAUSULA QUARTA – O capital social que era de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato fica elevado para R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais) dividido em 640.000.000 (Seiscentos e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma. Cujo aumento é de R\$ 440.000,00(Quatrocentos e quarenta mil reais) totalmente subscritas e integralizadas neste ato com um imóvel discriminado no parágrafo primeiro, neste ato, sendo distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS		%	QUOTAS	VALOR
JOSIAS ASCYER	SANTOS MENDES	50%	320.000	320.000,00
BORGES				
MARCELO MENDES	BORGES	50%	320.000	320.000,00
TOTAL		100%	640.000	640.000,00

Parágrafo primeiro: Uma área de terras rural denominada junção dos lotes 105 e 107, do loteamento Área verde de Palmas Gleba Ribeirão Taquarussu 2º etapa, com área total de 6,5419 há, no valor total de 440.000,00, a terra está registrada na Serventia de registro de imóveis comarca de Palmas – TO sob a matrícula de nº 121.023 do proprietário Mendes e Borges Engenharia LTDA-ME.

TÍTULO VI **DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

CLAUSULA QUINTA – A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolvera em caso de falecimento de um dos sócios, pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos quotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo – Nos casos de resilição em relação a um dos sócios, quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas, com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

TÍTULO VII **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 13:51 SOB Nº 20160359562.
PROTOCOLO: 160359562 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602805103. NIRE: 17200407583.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA - ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 08/12/2016
www.simplifica.to.gov.br

CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade cabe aos sócios **Marcelo Mendes Borges e Josias Ascyer Santos Mendes Borges**, com os poderes e atribuições únicas e exclusivamente para assuntos de interesse da sociedade, os quais se incumbirão de todas as operações da sociedade, assinando em conjunto ou isoladamente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio;

TÍTULO VIII **DECLARACAO DOS SÓCIOS**

CLAUSULA SÉTIMA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

TÍTULO IX **DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO**

CLAUSULA OITAVA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido a que se refere o parágrafo anterior dar-se-á proporcionalmente às participações de cada sócio no capital.

Parágrafo Segundo – No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

TÍTULO XI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLAUSULA NONA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente a aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 13:51 SOB Nº 20160359562.
PROTOCOLO: 160359562 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602805103. NIRE: 17200407583.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA - ME

ERLAN SOUZA MILSONEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 08/12/2016
www.simplifica.to.gov.br

TITULO XII
DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO

CLAUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Na eventual dissolução da sociedade, os bens móveis e imóveis e/ou semoventes serão distribuídos aos distratantes, na proporção de suas quotas de capital efetivamente integralizadas livres e desembaraçados de qualquer ônus.

TITULO XIII
DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas contidas no contrato primitivo que adequadas às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo de societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ sob o nº. 17.342.273/0001-17

MARCELO MENDES BORGES, brasileiro, engenheiro civil, Solteiro, residente e domiciliado na AV Tocantins Quadra 09 Lote 18 – Centro (Taquaralto) – Palmas – TO CEP; 77.064-580. Portador do CPF número 014.890.651-64 carteira de identidade RG. número 709.365 2º VIA SSP/TO, expedida em 08/03/2016 natural de Goiânia-GO, nascido aos 22 de Junho de 1988.

JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na AV Tocantins Quadra 09 Lote 18 – Centro (Taquaralto) – Palmas – TO CEP; 77.064-580. Portador do CPF número 014.890.711-30 carteira de identidade RG número 709.349 2º VIA SSP/TO, expedida em 15/03/2016, onde nascido em 14 de fevereiro de 1991.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 13:51 SOB Nº 20160359562.
PROTOCOLO: 160359562 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602805103. NIRE: 17200407583.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA - ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 08/12/2016
www.simplifica.to.gov.br

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA-ME**, e o nome fantasia de **MENDES & BORGES ENGENHARIA** e tem sede e domicilio na **AVENIDA TOCANTINS QUADRA 122 LOTE 07- CENTRO (TAQUARALTO) – PALMAS – TO, SALA 02 CEP: 77.064-580.**

Parágrafo único – A sociedade poderá ter filiais e escritórios, construir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil.

TÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto social é

- | | |
|-----------|--|
| 4330-4/05 | APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; |
| 6810-2/01 | COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; |
| 4120-4/00 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO; |
| 4212-0/00 | CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTES ESPECIAIS; |
| 4222-7/01 | CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; |
| 4211-1/01 | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; |
| 1622-6/01 | FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ-FABRICADAS; |
| 2330-3/04 | FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; |
| 4330-4/01 | IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; |
| 4330-4/02 | INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS DE QUALQUER MATERIAL; |
| 4330-4/99 | OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; |

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 13:51 SOB Nº 20160359562,
PROTOCOLO: 160359562 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602805103. NIRE: 17200407583.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA - ME



ERLAN SOUZA MILSOMEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 08/12/2016
www.simplifica.to.gov.br

4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
4222-7/02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
7119-7/03	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA.

TÍTULO III DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA TERCEIRA – A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 29/10/2012 e sua duração será por tempo indeterminado.

TÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), divididos em 640.000 (Seiscentos e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em bens imóveis e em moeda corrente do País, sendo distribuídas da seguinte forma:

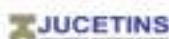
SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES	50%	320.000	320.000,00
MARCELO MENDES BORGES	50%	320.000	320.000,00
TOTAL	100%	640.000	640.000,00

Parágrafo primeiro: Uma área de terras rural denominada junção dos lotes 105 e 107, do loteamento Área verde de Palmas Gleba Ribeirão Taquarussu 2º etapa, com área total de 6,5419 há, no valor total de 440.000,00, a terra está registrada na Serventia de registro de imóveis comarca de Palmas – TO sob a matrícula de nº 121.023 do proprietário Mendes e Borges Engenharia LTDA-ME.

TÍTULO V DA RESPONSABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/12/2016 13:51 SOB Nº 20160359562.
PROTOCOLO: 160359562 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602805103. NIRE: 17200407583.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA - ME



ERLAN SOUZA MILHOMEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 08/12/2016
www.simplifica.to.gov.br

CLAUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TÍTULO VI **DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

CLAUSULA SEXTA – A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios, pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos quotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo – Nos casos de resilição em relação a um dos sócios, quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas, com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

CLAUSULA SÉTIMA – A sociedade por deliberação dos sócios, atendendo as exigências legais, poderá transformar-se em qualquer tipo de sociedades;

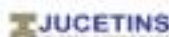
TÍTULO VII **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLAUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe aos sócios **Marcelo Mendes Borges e Josias Ascyer Santos Mendes Borges**, com os poderes e atribuições únicas e exclusivamente para assuntos de interesse da sociedade, os quais se incumbirão de todas as operações da sociedade, assinando em conjunto ou isoladamente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio;

TÍTULO VIII **DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 13:51 SOB Nº 20160359562,
PROTOCOLO: 160359562 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602805103. NIRE: 17200407583.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA - ME



ERLAN SOUZA MILBOMEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 08/12/2016
www.simplifica.to.gov.br

CLAUSULA NONA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

TÍTULO IX **DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO**

CLAUSULA DÉCIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido a que se refere o parágrafo anterior dar-se-á proporcionalmente às participações de cada sócio no capital.

Parágrafo Segundo – No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

TÍTULO X **DO PROLABORE**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios receberão pela prestação de seus serviços à sociedade, a título de PRO-LABORE, uma importância mensal, por eles estipulado em conformidade com os dispositivos legais que regulam o assunto.

TÍTULO XI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente a aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.

TÍTULO XII **DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 13:51 SOB Nº 20160359562.
PROTOCOLO: 160359562 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602805103. NIRE: 17200407583.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA - ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 08/12/2016
www.simplifica.to.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Na eventual dissolução da sociedade, os bens móveis e imóveis e/ou semoventes serão distribuídos aos distratantes, na proporção de suas quotas de capital efetivamente integralizadas livres e desembaraçados de qualquer ônus.

TITULO XIII **DO FORO**

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única, destinado ao registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS para que produza os seus efeitos legais.


JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES
Sócio Administrador



Palmas - TO, 01 de Dezembro de 2016.


MARCELO MENDES BORGES
Sócio Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 13:51 SOB Nº 20160359562.
PROTOCOLO: 160359562 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602805103. NIRE: 17200407583.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA - ME



ERLAN SOUZA MILSOMEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 08/12/2016
www.simplifica.to.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 13:51 SOB N° 20160359562.
PROTOCOLO: 160359562 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602805103. NIRE: 17200407583.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA - ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 08/12/2016
www.simplifica.to.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 002 DA SOCIEDADE:
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA**

1. **MARCELO MENDES BORGES**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido aos 22 de junho de 1988, engenheiro civil, solteiro, portador do CPF nº 014.890.651-64 e RG nº 709.365, 2º via, SSP/TO, expedida em 08/03/2016, residente e domiciliado na Avenida Tocantins QD. 09, Lote 18, s/n, Centro, (Taquaralto), Palmas/TO CEP: 77.064-580, e

2. **JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES**, brasileiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 14 de fevereiro de 1991, engenheiro civil, solteiro, portador do CPF nº 014.890.711-30 e RG nº 709.349, 2º via, SSP/TO, expedida em 15/03/2016, residente e domiciliado na Avenida Tocantins QD. 09, Lote 18, s/n, Centro, (Taquaralto), Palmas/TO, CEP: 77.064-580.

Únicos sócios da empresa **MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA**, nome fantasia **MENDES & BORGES ENGENHARIA**, com sede na Avenida Tocantins, QD. 122, Lote 07, Sala 02, s/n, Centro, (Taquaralto), Palmas/TO, CEP: 77.064-580, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº 17200407583, por despacho exarado no dia 27/12/2012, primeira alteração contratual registrada sob o nº 20160359562, por despacho exarado no dia 08/12/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.342.273/0001-17, resolvem, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Sede

Rerratifica-se, neste ato, o endereço da sede da sociedade, descrito no preâmbulo da primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins em 08/12/2016, sob o nº 20160359562, da seguinte forma:

a) Onde se lê:

Com sede na Avenida Tocantins, Quadra 122, Lote 07, Sala 02, Centro, (Taquaralto), Palmas/TO, CEP: 77.064-580;

b) Leia-se:

Com sede na Avenida Tocantins, Morada do Sol, QD. 122, Lote 07, Sala 02, s/n, Centro, (Taquaralto), Palmas/TO, CEP: 77.064-580.

Cláusula Segunda – Do objeto social

A sociedade altera o seu objeto social para: (4330-4/05) Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e colocação de papéis de parede; (6810-2/01) Compra e venda de imóveis próprios; (4120-4/00) Construção de edifícios, reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, prédios governamentais e edificações não residenciais; (4212-0/00) Construção de obras de artes especiais; (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e manutenção de redes de abastecimento de água tratada, redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; (4211-1/01) Construção de rodovias, ferrovias e pistas de aeroportos; (4330-4/01) Serviços de impermeabilização em edifícios e obras de engenharia civil; (4330-4/02) Instalação de portas, janelas, letos, divisórias e armários; (4330-4/99) Obras de acabamento da

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 11:30 SOB Nº 20170385833.
PROTOCOLO: 170385833 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801455010. NIRE: 17200407583.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 19/04/2018
www.simplifica.to.gov.br

construção e serviços de chapisco, emboço e reboco; (4330-4/03) Obras de acabamento em gesso e estuque; (4222-7/02) Obras de irrigação; (4313-4/00) Obra de terraplanagem e aluguel de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem com operador; (4213-8/00) Construção de obras de urbanização de ruas, praças e calçadas e serviços de sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; (7119-7/03) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; (7112-0/00) Serviços de engenharia, fiscalização de obras e serviços de vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico da engenharia; (4211-1/02) Serviços de sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos; (4291-0/00) Construção de obras portuárias, marítimas e fluviais; (7111-1/00) Serviços de arquitetura e atividade de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura; (4330-4/04) Serviços de pintura de edifícios; (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas; (4399-1/03) Obras de Alvenaria; (4319-3/00) Serviços de drenagem do solo destinado à construção; (4399-1/05) Serviços de perfuração e construção de poços de água; (4399-1/99) Serviços de construção de coberturas, telhados, chaminés, lareiras e churrasqueiras; (4299-5/99) Obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; (4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica; (4311-8/01) Demolição de edifícios e estruturas previamente existentes (manual, mecanizada e através de implosão) e (7119-7/04) Elaboração de projetos e serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA.

2ª O nome fantasia é MENDES & BORGES ENGENHARIA.

3ª A sociedade tem a sua sede na Avenida Tocantins, Morada do Sol, QD. 122, Lote 07, Sala 02, s/n, Centro, (Taqueralto), Palmas/TO, CEP: 77.064-580.

4ª O objeto social é: (4330-4/05) Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e colocação de papéis de parede; (6810-2/01) Compra e venda de imóveis próprios; (4120-4/00) Construção de edifícios, reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, prédios governamentais e edificações não residenciais; (4212-0/00) Construção de obras de artes especiais; (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e manutenção de redes de abastecimento de água tratada, redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; (4211-1/01) Construção de rodovias, ferrovias e pistas de aeroportos; (4330-4/01) Serviços de impermeabilização em edifícios e obras de engenharia civil; (4330-4/02) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários; (4330-4/99) Obras de acabamento da construção e serviços de chapisco, emboço e reboco; (4330-4/03) Obras de acabamento em gesso e estuque; (4222-7/02) Obras de irrigação; (4313-4/00) Obra de terraplanagem e aluguel de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem com operador; (4213-8/00) Construção de obras de urbanização de ruas, praças e calçadas e serviços de sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 11:30 SOB Nº 20170385833.
PROTOCOLO: 170385833 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801455010. NIRE: 17200407583.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 19/04/2018
www.simplifica.to.gov.br

locais para estacionamento de veículos; (7119-7/03) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; (7112-0/00) Serviços de engenharia, fiscalização de obras e serviços de vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; (4211-1/02) Serviços de sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos; (4291-0/00) Construção de obras portuárias, marítimas e fluviais; (7111-1/00) Serviços de arquitetura e atividade de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura; (4330-4/04) Serviços de pintura de edifícios; (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas; (4399-1/03) Obras de Alvenaria; (4319-3/00) Serviços de drenagem do solo destinado à construção; (4399-1/05) Serviços de perfuração e construção de poços de água; (4399-1/99) Serviços de construção de coberturas, telhados, chaminés, lareiras e churrasqueiras; (4299-5/99) Obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; (4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica; (4311-8/01) Demolição de edifícios e estruturas previamente existentes (manual, mecanizada e através de implosão) e (7119-7/04) Elaboração de projetos e serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

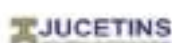
5º O capital social é de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), divididos em 640.000 (Seiscentos e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em bens imóveis e em moeda corrente do País, sendo distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
Josias Ascyer Santos Mendes Borges	50	320.000	320.000,00
Marcelo Mendes Borges	50	320.000	320.000,00
TOTAIS	100	640.000	640.000,00

Parágrafo primeiro: Uma área de terras rural denominada junção dos lotes 105 e 107, do loteamento Área verde de Palmas Gleba Ribeirão Taquarussu 2ª etapa, com área total de 6,5419 ha, no valor total de 440.000,00. A terra está registrada na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas/TO sob a matrícula de nº 121.023 do propretário Mendes e Borges Engenharia LTDA - ME.

6ª A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 29/10/2012 e sua duração será por tempo indeterminado.

7ª A administração da sociedade cabe aos sócios **Marcelo Mendes Borges e Josias Ascyer Santos Mendes Borges**, com os poderes e atribuições únicas e exclusivamente para assuntos de interesse da sociedade, os quais se incumbirão de todas as operações da sociedade, assinando em conjunto ou isoladamente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 11:30 SOB Nº 20170385833.
PROTOCOLO: 170385833 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801455010. NIRE: 17200407583.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 19/04/2018
www.simplifica.to.gov.br

8ª A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios, pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos quotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo – Nos casos de rescisão em relação a um dos sócios, quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas, com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

9ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª A sociedade por deliberação dos sócios, atendendo as exigências legais, poderá transformar-se em qualquer tipo de sociedades;

10ª O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido a que se refere o parágrafo anterior dar-se-á proporcionalmente às participações de cada sócio no capital.

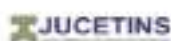
Parágrafo Segundo – No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

11ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

12ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte, dentro ou fora do território nacional procedendo de acordo com as leis vigentes no País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª Os sócios receberão pela prestação de seus serviços à sociedade, a título de PRO-LABORE, uma importância mensal, por eles estipulado em conformidade com os dispositivos legais que regulam o assunto.

14ª As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente a aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 11:30 SOB Nº 20170385833.
PROTOCOLO: 170385833 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801455010. NIRE: 17200407583.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 19/04/2018
www.simplifica.to.gov.br

15º Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

16ª Na eventual dissolução da sociedade, os bens móveis e imóveis e/ou semoventes serão distribuídos aos distratantes, na proporção de suas quotas de capital efetivamente integralizadas livres e desembaraçados de qualquer ônus.

17ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

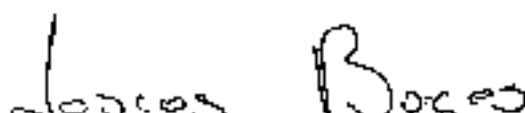
18ª Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais.

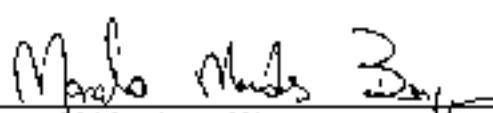
Palmas/TO, 20 de março de 2018.

TAB. TAQUARALTO

TAB. TAQUARALTO



JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES

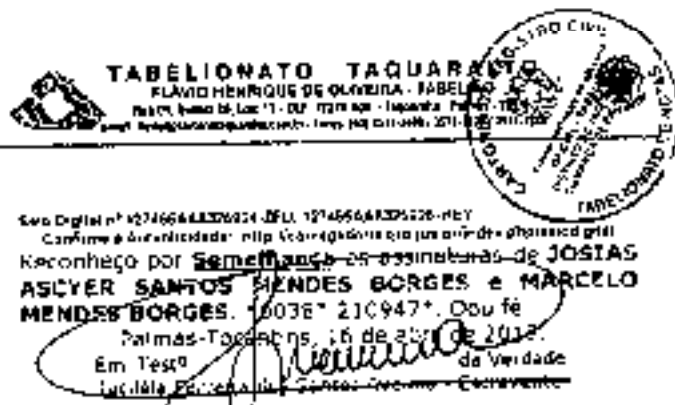


MARCELO MENDES BORGES

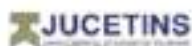


CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 11:30 SOB Nº 20170385833.
PROTOCOLO: 170385833 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801455010. NIRE: 17200407583.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 19/04/2018
www.simplifica.to.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 11:30 SOB Nº 20170385833.
PROTOCOLO: 170385833 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801455010. NIRE: 17200407583.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 19/04/2018
www.simplifica.to.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 003 DA SOCIEDADE:
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA**

1. **MARCELO MENDES BORGES**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido aos 22 de junho de 1988, engenheiro civil, solteiro, portador do CPF nº 014.890.651-64 e RG nº 709.365, 2ª via, SSP/TO, expedida em 08/03/2016, residente e domiciliado na Avenida Tocantins QD. 09, Lote 18, s/n, Centro, (Taquaralto), Palmas/TO CEP: 77.064-580, e

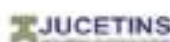
2. **JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES**, brasileiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 14 de fevereiro de 1991, engenheiro civil, solteiro, portador do CPF nº 014.890.711-30 e RG nº 709.349, 2ª via, SSP/TO, expedida em 15/03/2016, residente e domiciliado na Avenida Tocantins QD. 09, Lote 18, s/n, Centro, (Taquaralto), Palmas/TO, CEP: 77.064-580.

Únicos sócios da empresa **MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA**, nome fantasia **MENDES & BORGES ENGENHARIA**, com sede na Avenida Tocantins, Morada do Sol, QD. 122, Lote 07, Sala 02, s/n, Centro, (Taquaralto), Palmas/TO, CEP: 77.064-580, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº 17200407583, por despacho exarado no dia 27/12/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.342.273/0001-17, resolvem, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do objeto social

A sociedade altera o seu objeto social para: (4120-4/00) Construção de edifícios, reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, prédios governamentais e edificações não residenciais; (4330-4/05) Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e colocação de papéis de parede; (6810-2/01) Compra e venda de imóveis próprios; (4212-0/00) Construção de obras de artes especiais; (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e manutenção de redes de abastecimento de água tratada, redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; (4211-1/01) Construção de rodovias, ferrovias e pistas de aeroportos; (4330-4/01) Serviços de impermeabilização em edifícios e obras de engenharia civil; (4330-4/02) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários; (4330-4/99) Obras de acabamento da construção e serviços de chapisco, emboço e reboco; (4330-4/03) Obras de acabamento em gesso e estuque; (4222-7/02) Obras de irrigação; (4313-4/00) Obra de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem com operador; (4213-8/00) Construção de obras de urbanização de ruas, praças e calçadas e serviços de sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; (7119-7/03) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; (7112-0/00) Serviços de engenharia, fiscalização de obras e serviços de vistoria, pericia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; (4211-1/02) Serviços de sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos, (4291-0/00) Construção de obras portuárias, marítimas e fluviais; (7111-1/00) Serviços de arquitetura e atividade de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura; (4330-4/04) Serviços de pintura de edifícios; (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (4399-

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 11:14 SOB Nº 20180384813.
PROTOCOLO: 180384813 DE 2018-10-23 10:07:34.919341. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804463048. NIRE: 17200407583.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 23/10/2018
www.simplifica.to.gov.br

1/03} Obras de Alvenaria; (4319-3/00} Serviços de drenagem do solo destinado à construção; (4399-1/05} Serviços de perfuração e construção de poços de água; (4399-1/99} Serviços de construção de coberturas, telhados, chaminés, lareiras e churrasqueiras; (4299-5/99} Obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; (4322-3/01} Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (4321-5/00} Instalação e manutenção elétrica; (4311-8/01} Demolição de edifícios e estruturas previamente existentes (manual, mecanizada e através de implosão) e (7119-7/04} Elaboração de projetos e serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

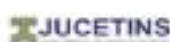
1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA.**

2ª O nome fantasia é **MENDES & BORGES ENGENHARIA.**

3ª A sociedade tem a sua sede na Avenida Tocantins, Morada do Sol, QD. 122, Lote 07, Sala 02, s/n. Centro, (Taquaralto), Palmas/TO, CEP: 77 064-580.

4ª O objeto social é: (4120-4/00) Construção de edifícios, reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, prédios governamentais e edificações não residenciais; (4330-4/05) Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e colocação de papéis de parede; (6810-2/01) Compra e venda de imóveis próprios; (4212-0/00) Construção de obras de artes especiais; (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e manutenção de redes de abastecimento de água tratada, redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; (4211-1/01) Construção de rodovias, ferrovias e pistas de aeroportos; (4330-4/01) Serviços de impermeabilização em edifícios e obras de engenharia civil; (4330-4/02) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários; (4330-4/99) Obras de acabamento da construção e serviços de chapisco, emboço e reboco; (4330-4/03) Obras de acabamento em gesso e estuque; (4222-7/02) Obras de irrigação; (4313-4/00) Obra de terraplanagem e aluguel de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem com operador; (4213-8/00) Construção de obras de urbanização de ruas, praças e calçadas e serviços de sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; (7119-7/03) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; (7112-0/00) Serviços de engenharia, fiscalização de obras e serviços de vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; (4211-1/02) Serviços de sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos; (4291-0/00) Construção de obras portuárias, marítimas e fluviais; (7111-1/00) Serviços de arquitetura e atividade de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura; (4330-4/04) Serviços de pintura de edifícios; (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas; (4399-1/03} Obras de Alvenaria, (4319-3/00} Serviços de drenagem do solo destinado à construção; (4399-1/05} Serviços de perfuração e construção de poços de água; (4399-1/99} Serviços de construção de coberturas, telhados, chaminés, lareiras e churrasqueiras; (4299-5/99} Obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; (4322-3/01} Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (4321-5/00} Instalação e manutenção elétrica,

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 11:14 SOB Nº 20180384813.
PROTOCOLO: 180384813 DE 2018-10-23 10:07:34.919341. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804463048. NIRE: 17200407583.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 23/10/2018
www.simplifica.to.gov.br

(4311-8/01) Demolição de edifícios e estruturas previamente existentes (manual, mecanizada e através de implosão) e (7119-7/04) Elaboração de projetos e serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

5ª O capital social é de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), divididos em 640.000 (Seiscentos e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em bens imóveis e em moeda corrente do País, sendo distribuídas da seguinte forma.

SÓCIOS	%	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
Josias Ascyer Santos Mendes Borges	50	320.000	320.000,00
Marcelo Mendes Borges	50	320.000	320.000,00
TOTAIS	100	640.000	640.000,00

Parágrafo primeiro: Uma área de terras rural denominada junção dos lotes 105 e 107, do loteamento Área verde de Palmas Gleba Ribeirão Taquarussu 2ª etapa, com área total de 6,5419 há, no valor total de 440.000,00. A terra está registrada na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas/TO sob a matrícula de nº 121.023 do proprietário Mendes e Borges Engenharia LTDA - ME.

6ª A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 29/10/2012 e sua duração será por tempo indeterminado

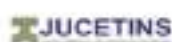
7ª A administração da sociedade cabe aos sócios **Marcelo Mendes Borges e Josias Ascyer Santos Mendes Borges**, com os poderes e atribuições únicas e exclusivamente para assuntos de interesse da sociedade, os quais se incumbirão de todas as operações da sociedade, assinando em conjunto ou isoladamente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

8ª A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios, pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos quotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo – Nos casos de rescisão em relação a um dos sócios, quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 11:14 SOB Nº 20180384813.
PROTOCOLO: 180384813 DE 2018-10-23 10:07:34.919341. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804463048. NIRE: 17200407583.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 23/10/2018
www.simplifica.to.gov.br

liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas, com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim

9ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª A sociedade por deliberação dos sócios, atendendo as exigências legais, poderá transformar-se em qualquer tipo de sociedades;

10ª O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido a que se refere o parágrafo anterior dar-se-á proporcionalmente às participações de cada sócio no capital.

Parágrafo Segundo – No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

11ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

12ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte, dentro ou fora do território nacional procedendo de acordo com as leis vigentes no País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª Os sócios receberão pela prestação de seus serviços à sociedade, a título de PRO-LABORE, uma importância mensal, por eles estipulado em conformidade com os dispositivos legais que regulam o assunto.

14ª As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente a aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.

15ª Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

 16ª Na eventual dissolução da sociedade, os bens móveis e imóveis e/ou semoventes serão distribuídos aos distratantes, na proporção de suas quotas de capital efetivamente integralizadas livres e desembaraçados de qualquer ônus.

17ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 11:14 SOB Nº 20180384813.
PROTOCOLO: 180384813 DE 2018-10-23 10:07:34.919341. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804463048. NIRE: 17200407583.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 23/10/2018
www.simplifica.to.gov.br

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

18ª Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

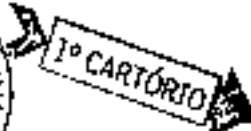
E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais.

Palmas/TO, 18 de outubro de 2018.



Josias Borges

JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES



Marcelo Mendes Borges

MARCELO MENDES BORGES



1º TABELIONATO DE NOTAS

DEL. CHAGREL - PALMAS/TO DE NOTAS
CPF: 134.437.321-08 Tabelião

Selo nº 126433AAA805164-GIA

Autenticidade: <http://conregedota.jto.jus.br/index.php/seledigital>
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de JOSIAS
ASCYER SANTOS MENDES BORGES. Dou Fé
"1008" Palmas-TO, 18 de outubro de 2018. Custas: R\$1,25,
FUNCIVIL: R\$0,30, TPJ: R\$0,25, IBB: R\$0,04 Rosângela Alves
Rodrigues - Escrevente

Assinado eletronicamente no sistema JUCETINS

1º TABELIONATO DE NOTAS

DEL. CHAGREL - PALMAS/TO DE NOTAS
CPF: 134.437.321-08 Tabelião

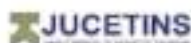
Assinado eletronicamente no sistema JUCETINS

Selo nº 126433AAA866170-20U

Autenticidade: <http://conregedota.jto.jus.br/index.php/seledigital>
Reconheço Verdadeira a assinatura indicada de MARCELO
MENDES BORGES. Dou Fé "1008" Palmas-TO, 18 de outubro
de 2018. Custas: R\$1,25, FUNCIVIL: R\$0,30, TPJ: R\$0,25, IBB:
R\$0,04 Rosângela Alves Rodrigues - Escrevente

Assinado eletronicamente no sistema JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 11:14 SOB Nº 20180384813.
PROTOCOLO: 180384813 DE 2018-10-23 10:07:34.919341. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804463048. NIRE: 17200407583.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 23/10/2018
www.simplifica.to.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA**

1. **MARCELO MENDES BORGES**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido aos 22 de junho de 1988, engenheiro civil, solteiro, portador do CPF nº 014.890.651-64 e RG nº 709.365, 2º via, SSP/TO, expedida em 08/03/2016, residente e domiciliado na Avenida Tocantins QD. 09, Lote 18, s/n, Centro, (Taquaralto), Palmas/TO CEP: 77064-580, e

2. **JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES**, brasileiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 14 de fevereiro de 1991, engenheiro civil, solteiro, portador do CPF nº 014.890.711-30 e RG nº 709.349, 2º via, SSP/TO, expedida em 15/03/2016, residente e domiciliado na Avenida Tocantins QD. 09, Lote 18, s/n, Centro, (Taquaralto), Palmas/TO, CEP: 77064-580.

Únicos sócios da empresa **MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA**, nome fantasia **MENDES & BORGES ENGENHARIA**, com sede na Avenida Tocantins, Morada do Sol, QD. 122, Lote 07, Sala 02, s/n, Centro, (Taquaralto), Palmas/TO, CEP: 77.064-580, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº 17200407583, por despacho exarado no dia 27/12/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.342.273/0001-17, tem entre si, justo e contratado, esta 4ª alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Da Transferência de Quotas

O sócio **MARCELO MENDES BORGES**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere 320.000 (trezentos e vinte mil) quotas, em caráter irrevogável para o sócio remanescente, pela importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), quantias essas pagas no ato da assinatura do presente instrumento. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Cláusula Segunda – Da Alteração do Quadro Societário

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) representando por 300.000 (trezentas mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, passa a ser:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES	100	640.000	640.000,00
TOTAL	100	640.000	640.000,00

Cláusula Terceira – Da Responsabilidade dos Sócios

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

Cláusula Quarta – Da Transformação da Sociedade

Fica transformada esta sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, passando a denominação social a **MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 12:46 SOB Nº 17600129700.
PROTOCOLO: 190470968 DE 05/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905713536. NIRE: 17600129700.
MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 12/12/2019
www.simplifica.to.gov.br

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), passa a constituir o capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES, brasileiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 14 de fevereiro de 1991, engenheiro civil, solteiro, portador do CPF nº 014.890.711-30 e RG nº 709.349, 2º via, SSP/TO, expedida em 15/03/2016, residente e domiciliado na Avenida Tocantins QD. 09, Lote 18, s/n, Centro, (Taquaralto), Palmas/TO, CEP: 77.064-580, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Nome empresarial

A empresa girará sob o nome empresarial **MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI** e nome fantasia **MENDES & BORGES ENGENHARIA**.

Cláusula Segunda – Endereço da sede

A empresa tem sede na Avenida Tocantins, Morada do Sol, QD. 122, Lote 07, Sala 02, s/n, Centro, (Taquaralto), Palmas/TO, CEP: 77.064-580.

Cláusula Terceira – Capital

O capital será de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Cláusula Quarta – Objeto

O objeto será: (4120-4/00) Construção de edifícios, reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, prédios governamentais e edificações não residenciais; (4330-4/05) Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e colocação de papéis de parede; (6810-2/01) Compra e venda de imóveis próprios; (4212-0/00) Construção de obras de artes especiais; (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e manutenção de redes de abastecimento de água tratada, redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; (4211-1/01) Construção de rodovias, ferrovias e pistas de aeroportos; (4330-4/01) Serviços de impermeabilização em edifícios e obras de engenharia civil; (4330-4/02) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários; (4330-4/99) Obras de acabamento da construção e serviços de chapisco, emboço e reboco; (4330-4/03) Obras de acabamento em gesso e estuque; (4222-7/02) Obras de irrigação; (4313-4/00) Obra de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem com operador; (4213-8/00) Construção de obras de urbanização de ruas, praças e calçadas e serviços de sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; (7119-7/03) Serviços de

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 12:46 SOB Nº 17600129700.
PROTOCOLO: 190470968 DE 05/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905713536. NIRE: 17600129700.
MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 12/12/2019
www.simplifica.to.gov.br

desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; (7112-0/00) Serviços de engenharia, fiscalização de obras e serviços de vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; (4211-1/02) Serviços de sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos; (4291-0/00) Construção de obras portuárias, marítimas e fluviais; (7111-1/00) Serviços de arquitetura e atividade de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura; (4330-4/04) Serviços de pintura de edifícios; (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas; (4399-1/03) Obras de Alvenaria; (4319-3/00) Serviços de drenagem do solo destinado à construção; (4399-1/05) Serviços de perfuração e construção de poços de água; (4399-1/99) Serviços de construção de coberturas, telhados, chaminés, lareiras e churrasqueiras; (4299-5/99) Obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; (4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica; (4311-8/01) Demolição de edifícios e estruturas previamente existentes (manual, mecanizada e através de implosão) e (7119-7/04) Elaboração de projetos e serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

Cláusula Quinta – Prazo de duração

A empresa iniciou suas atividades em 29 de outubro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – Data de encerramento do exercício

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

Cláusula Sétima - Administração

A administração da empresa será exercida por seu titular, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da empresa ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Cláusula Oitava – Declaração do titular

O titular declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Nona – Da Declaração de Não Impedimento

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro de Palmas/TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 12:46 SOB Nº 17600129700.
PROTOCOLO: 190470968 DE 05/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905713536. NIRE: 17600129700.
MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 12/12/2019
www.simplifica.to.gov.br

Pela exatidão daquilo acima estipulado, assinam o presente instrumento, em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais.

Palmas/TO, 03 de dezembro de 2019.

2º TABELIONATO

2º TABELIONATO

Josias Borges

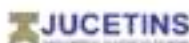
JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES

Marcelo Mendes Borges

MARCELO MENDES BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 12:46 SOB Nº 17600129700.
PROTOCOLO: 190470968 DE 05/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905713536. NIRE: 17600129700.
MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 12/12/2019
www.simplifica.to.gov.br

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 001
MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI

JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES, brasileiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 14/02/1991, engenheiro civil, solteiro, portador do CPF nº 014.890.711-30 e RG nº 709.349, 2º via, SSP/TO, expedida em 15/03/2016, residente e domiciliado na Avenida Tocantins QD. 09, Lote 18, s/n, Centro, (Taquaralto), Palmas/TO, CEP: 77.064-580, na qualidade de titular da empresa **MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI**, NIRE nº **17600129700**, CNPJ: **17.342.273/0001-17**, com sede na Avenida Tocantins, Morada do Sol, QD. 122, Lote 07, Sala 02, s/n, Centro, (Taquaralto), Palmas/TO, CEP: 77.064-580, resolve proceder à seguinte alteração do ato constitutivo, sob as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Endereço da sede

A empresa terá sede na **QD. ARNE 12, Alameda 02, Lote 06, nº 03, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-054.**

Cláusula Segunda – Objeto

O objeto será: (4120-4/00) Construção de edifícios, reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, prédios governamentais e edificações não residenciais; (4330-4/05) Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e colocação de papéis de parede; (6810-2/01) Compra e venda de imóveis próprios; (4212-0/00) Construção de obras de artes especiais; (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e manutenção de redes de abastecimento de água tratada, redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; (4211-1/01) Construção de rodovias, ferrovias e pistas de aeroportos; (4330-4/01) Serviços de impermeabilização em edifícios e obras de engenharia civil; (4330-4/02) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários; (4330-4/99) Obras de acabamento da construção e serviços de chapisco, emboço e reboco; (4330-4/03) Obras de acabamento em gesso e estuque; (4222-7/02) Obras de irrigação; (4313-4/00) Obra de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem com operador; (4213-8/00) Construção de obras de urbanização de ruas, praças e calçadas e serviços de sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; (7119-7/03) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; (7112-0/00) Serviços de engenharia, fiscalização de obras e serviços de vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; (4211-1/02) Serviços de sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos; (4291-0/00) Construção de obras portuárias, marítimas e fluviais; (7111-1/00) Serviços de arquitetura e atividade de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura; (4330-4/04) Serviços de pintura de edifícios; (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas; (4399-1/03) Obras de Alvenaria; (4319-3/00) Serviços de drenagem do solo destinado à construção; (4399-1/05) Serviços de perfuração e construção de poços de água; (4399-1/99) Serviços de construção de coberturas, telhados, chaminés, lareiras e churrasqueiras; (4299-5/99) Obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; (4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica; (4311-8/01) Demolição de edifícios e estruturas previamente existentes (manual, mecanizada e através de implosão); (7119-7/04) Elaboração de projetos e serviços de perícia técnica relacionados à segurança do

trabalho; (5819-1/00) Edição de cadastro e lista de produto gráficos - eletrônica e na internet; (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional; (6204-0/00) Consultoria em tecnologia da informação; (6920-6/02) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; (8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (3600-6/01) Captação, tratamento e distribuição de água; (3701-1/00) Gestão de redes de esgoto; (3511-5/01) Geração de energia elétrica; (3511-5/02) Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica; (3512-3/00) Transmissão de energia elétrica; (3513-1/00) Comércio atacadista de energia elétrica; (4221-9/01) Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; (4221-9/02) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (4221-9/03) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (7020-4/00) Atividades de consultoria em gestão empresarial; (7119-7/01) Serviço de cartografia, topografia e geodésia; (7119-7/02) Atividades de estudos geológicos; (7119-7/99) Atividade técnica de engenharia e arquitetura.

Parágrafo Único - Objeto Social Do Estabelecimento Matriz:

O objeto será: (4120-4/00) Construção de edifícios, reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, prédios governamentais e edificações não residenciais; (4330-4/05) Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e colocação de papeis de parede; (6810-2/01) Compra e venda de imóveis próprios; (4212-0/00) Construção de obras de artes especiais; (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e manutenção de redes de abastecimento de água tratada, redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; (4211-1/01) Construção de rodovias, ferrovias e pistas de aeroportos; (4330-4/01) Serviços de impermeabilização em edifícios e obras de engenharia civil; (4330-4/02) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários; (4330-4/99) Obras de acabamento da construção e serviços de chapisco, emboço e reboco; (4330-4/03) Obras de acabamento em gesso e estuque; (4222-7/02) Obras de irrigação; (4313-4/00) Obra de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem com operador; (4213-8/00) Construção de obras de urbanização de ruas, praças e calçadas e serviços de sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; (7119-7/03) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; (7112-0/00) Serviços de engenharia, fiscalização de obras e serviços de vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; (4211-1/02) Serviços de sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos; (4291-0/00) Construção de obras portuárias, marítimas e fluviais; (7111-1/00) Serviços de arquitetura e atividade de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura; (4330-4/04) Serviços de pintura de edifícios; (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas; (4399-1/03) Obras de Alvenaria; (4319-3/00) Serviços de drenagem do solo destinado à construção; (4399-1/05) Serviços de perfuração e construção de poços de água; (4399-1/99) Serviços de construção de coberturas, telhados, chaminés, lareiras e churrasqueiras; (4299-5/99) Obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; (4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica; (4311-8/01) Demolição de edifícios e estruturas previamente existentes (manual, mecanizada e através de implosão); (7119-7/04) Elaboração de projetos e serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; (5819-1/00) Edição de cadastro e lista de produto gráficos - eletrônica e na internet; (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional; (6204-0/00)

Consultoria em tecnologia da informação; (6920-6/02) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; (8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (3600-6/01) Captação, tratamento e distribuição de água; (3701-1/00) Gestão de redes de esgoto; (3511-5/01) Geração de energia elétrica; (3511-5/02) Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica; (3512-3/00) Transmissão de energia elétrica; (3513-1/00) Comércio atacadista de energia elétrica; (4221-9/01) Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; (4221-9/02) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (4221-9/03) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (7020-4/00) Atividades de consultoria em gestão empresarial; (7119-7/01) Serviço de cartografia, topografia e geodésia; (7119-7/02) Atividades de estudos geológicos; (7119-7/99) Atividade técnica de engenharia e arquitetura.

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Nome empresarial

A empresa gira sob o nome empresarial **MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI** e nome fantasia **MENDES & BORGES ENGENHARIA**.

Cláusula Segunda – Endereço da sede

A empresa tem sede na **QD. ARNE 12, Alameda 02, Lote 06, nº 03, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-054**.

Cláusula Terceira – Capital

O capital é de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Cláusula Quarta – Objeto

O objeto é: (4120-4/00) Construção de edifícios, reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, prédios governamentais e edificações não residenciais; (4330-4/05) Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e colocação de papeis de parede; (6810-2/01) Compra e venda de imóveis próprios; (4212-0/00) Construção de obras de artes especiais; (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e manutenção de redes de abastecimento de água tratada, redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; (4211-1/01) Construção de rodovias, ferrovias e pistas de aeroportos; (4330-4/01) Serviços de impermeabilização em edifícios e obras de engenharia civil; (4330-4/02) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários; (4330-4/99) Obras de acabamento da construção e serviços de chapisco, emboço e reboco; (4330-4/03) Obras de acabamento em gesso e estuque; (4222-7/02) Obras de irrigação; (4313-4/00) Obra de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem com operador; (4213-8/00) Construção de obras de urbanização de ruas, praças e calçadas e serviços de sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; (7119-7/03) Serviços de desenho técnico relacionados à

arquitetura e engenharia; (7112-0/00) Serviços de engenharia, fiscalização de obras e serviços de vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; (4211-1/02) Serviços de sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos; (4291-0/00) Construção de obras portuárias, marítimas e fluviais; (7111-1/00) Serviços de arquitetura e atividade de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura; (4330-4/04) Serviços de pintura de edifícios; (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas; (4399-1/03) Obras de Alvenaria; (4319-3/00) Serviços de drenagem do solo destinado à construção; (4399-1/05) Serviços de perfuração e construção de poços de água; (4399-1/99) Serviços de construção de coberturas, telhados, chaminés, lareiras e churrasqueiras; (4299-5/99) Obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; (4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica; (4311-8/01) Demolição de edifícios e estruturas previamente existentes (manual, mecanizada e através de implosão); (7119-7/04) Elaboração de projetos e serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; (5819-1/00) Edição de cadastro e lista de produto gráficos - eletrônica e na internet; (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional; (6204-0/00) Consultoria em tecnologia da informação; (6920-6/02) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; (8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (3600-6/01) Captação, tratamento e distribuição de água; (3701-1/00) Gestão de redes de esgoto; (3511-5/01) Geração de energia elétrica; (3511-5/02) Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica; (3512-3/00) Transmissão de energia elétrica; (3513-1/00) Comércio atacadista de energia elétrica; (4221-9/01) Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; (4221-9/02) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (4221-9/03) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (7020-4/00) Atividades de consultoria em gestão empresarial; (7119-7/01) Serviço de cartografia, topografia e geodésia; (7119-7/02) Atividades de estudos geológicos; (7119-7/99) Atividade técnica de engenharia e arquitetura.

Parágrafo Único - Objeto Social Do Estabelecimento Matriz:

(4120-4/00) Construção de edifícios, reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, prédios governamentais e edificações não residenciais; (4330-4/05) Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e colocação de papéis de parede; (6810-2/01) Compra e venda de imóveis próprios; (4212-0/00) Construção de obras de artes especiais; (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e manutenção de redes de abastecimento de água tratada, redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; (4211-1/01) Construção de rodovias, ferrovias e pistas de aeroportos; (4330-4/01) Serviços de impermeabilização em edifícios e obras de engenharia civil; (4330-4/02) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários; (4330-4/99) Obras de acabamento da construção e serviços de chapisco, emboço e reboco; (4330-4/03) Obras de acabamento em gesso e estuque; (4222-7/02) Obras de irrigação; (4313-4/00) Obra de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem com operador; (4213-8/00) Construção de obras de urbanização de ruas, praças e calçadas e serviços de sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; (7119-7/03) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; (7112-0/00) Serviços de engenharia, fiscalização de obras e

serviços de vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; (4211-1/02) Serviços de sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos; (4291-0/00) Construção de obras portuárias, marítimas e fluviais; (7111-1/00) Serviços de arquitetura e atividade de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura; (4330-4/04) Serviços de pintura de edifícios; (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas; (4399-1/03) Obras de Alvenaria; (4319-3/00) Serviços de drenagem do solo destinado à construção; (4399-1/05) Serviços de perfuração e construção de poços de água; (4399-1/99) Serviços de construção de coberturas, telhados, chaminés, lareiras e churrasqueiras; (4299-5/99) Obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; (4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica; (4311-8/01) Demolição de edifícios e estruturas previamente existentes (manual, mecanizada e através de implosão); (7119-7/04) Elaboração de projetos e serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; (5819-1/00) Edição de cadastro e lista de produto gráficos - eletrônica e na internet; (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional; (6204-0/00) Consultoria em tecnologia da informação; (6920-6/02) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; (8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (3600-6/01) Captação, tratamento e distribuição de água; (3701-1/00) Gestão de redes de esgoto; (3511-5/01) Geração de energia elétrica; (3511-5/02) Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica; (3512-3/00) Transmissão de energia elétrica; (3513-1/00) Comércio atacadista de energia elétrica; (4221-9/01) Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; (4221-9/02) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (4221-9/03) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (7020-4/00) Atividades de consultoria em gestão empresarial; (7119-7/01) Serviço de cartografia, topografia e geodésia; (7119-7/02) Atividades de estudos geológicos; (7119-7/99) Atividade técnica de engenharia e arquitetura.

Cláusula Quinta – Prazo de duração

A empresa iniciou suas atividades em 29 de outubro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – Data de encerramento do exercício

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

Cláusula Sétima - Administração

A administração da empresa é exercida por seu titular, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da empresa ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Cláusula Oitava – Declaração do titular

O titular declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Nona – Da Declaração de Não Impedimento

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro de Palmas/TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, assina o presente instrumento, em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais.

Palmas/TO, 16/07/2021.

JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01489071130	

**ALTERAÇÃO Nº 002 DO ATO CONSTITUTIVO
MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI**

Pelo presente instrumento, o Sr. **JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES**, brasileiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 14/02/1991, engenheiro civil, solteiro, portador do CPF nº 014.890.711-30 e RG nº 709.349, 2º via, SSP/TO, expedida em 15/03/2016, residente e domiciliado na Avenida Tocantins QD. 09, Lote 18, s/n, Centro, (Taquaralto), Palmas/TO, CEP: 77064-580, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI**, com sede na QD. ARNE 12, Alameda 02, Lote 06, nº 03, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77006-054, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob NIRE nº 17600129700 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.342.273/0001-17, resolve, proceder à seguinte alteração do ato constitutivo, sob as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Do objeto Social

Fica alterado o objeto para: (4120-4/00) Construção de edifícios, reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, prédios governamentais e edificações não residenciais; (4330-4/05) Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e colocação de papéis de parede; (6810-2/01) Compra e venda de imóveis próprios; (4212-0/00) Construção de obras de artes especiais; (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e manutenção de redes de abastecimento de água tratada, redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; (4211-1/01) Construção de rodovias, ferrovias e pistas de aeroportos; (4330-4/01) Serviços de impermeabilização em edifícios e obras de engenharia civil; (4330-4/02) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários; (4330-4/99) Obras de acabamento da construção e serviços de chapisco, emboço e reboco; (4330-4/03) Obras de acabamento em gesso e estuque; (4222-7/02) Obras de irrigação; (4313-4/00) Obra de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem com operador; (4213-8/00) Construção de obras de urbanização de ruas, praças e calçadas e serviços de sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; (7119-7/03) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; (7112-0/00) Serviços de engenharia, fiscalização de obras e serviços de vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; (4211-1/02) Serviços de sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos; (4291-0/00) Construção de obras portuárias, marítimas e fluviais; (7111-1/00) Serviços de arquitetura e atividade de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura; (4330-4/04) Serviços de pintura de edifícios; (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas; (4399-1/03) Obras de Alvenaria; (4319-3/00) Serviços de drenagem do solo destinado à construção; (4399-1/05) Serviços de perfuração e construção de poços de água; (4399-1/99) Serviços de construção de coberturas, telhados, chaminés, lareiras e churrasqueiras; (4299-5/99) Obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; (4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica; (4311-8/01) Demolição de edifícios e estruturas previamente existentes (manual, mecanizada e através de implosão); (7119-7/04) Elaboração de projetos e serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; (5819-1/00) Edição de cadastro e lista de produto gráficos - eletrônica e na internet; (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional; (6204-0/00) Consultoria em tecnologia da informação; (6920-6/02) Atividades de consultoria e auditoria

contábil e tributária; (8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (3600-6/01) Captação, tratamento e distribuição de água; (3701-1/00) Gestão de redes de esgoto; (4221-9/01) Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; (4221-9/02) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (4221-9/03) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (7020-4/00) Atividades de consultoria em gestão empresarial; (7119-7/01) Serviço de cartografia, topografia e geodésia; (7119-7/02) Atividades de estudos geológicos; (7119-7/99) Atividade técnica de engenharia e arquitetura em aerofotogrametria e projetos de gestão de águas; (7420-0/01) Atividades de produção de fotografia para passaporte, escola, casamento, anúncio, editorial, comercial, moda, imobiliária e turística e (7420-0/02) Atividades de produção de fotografia aérea e submarina.

Parágrafo único – O objeto do estabelecimento sede será: (4120-4/00) Construção de edifícios, reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, prédios governamentais e edificações não residenciais; (4330-4/05) Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e colocação de papéis de parede; (6810-2/01) Compra e venda de imóveis próprios; (4212-0/00) Construção de obras de artes especiais; (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e manutenção de redes de abastecimento de água tratada, redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; (4211-1/01) Construção de rodovias, ferrovias e pistas de aeroportos; (4330-4/01) Serviços de impermeabilização em edifícios e obras de engenharia civil; (4330-4/02) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários; (4330-4/99) Obras de acabamento da construção e serviços de chapeado, emboço e reboco; (4330-4/03) Obras de acabamento em gesso e estuque; (4222-7/02) Obras de irrigação; (4313-4/00) Obra de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem com operador; (4213-8/00) Construção de obras de urbanização de ruas, praças e calçadas e serviços de sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; (7119-7/03) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; (7112-0/00) Serviços de engenharia, fiscalização de obras e serviços de vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; (4211-1/02) Serviços de sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos; (4291-0/00) Construção de obras portuárias, marítimas e fluviais; (7111-1/00) Serviços de arquitetura e atividade de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura; (4330-4/04) Serviços de pintura de edifícios; (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas; (4399-1/03) Obras de Alvenaria; (4319-3/00) Serviços de drenagem do solo destinado à construção; (4399-1/05) Serviços de perfuração e construção de poços de água; (4399-1/99) Serviços de construção de coberturas, telhados, chaminés, lareiras e churrasqueiras; (4299-5/99) Obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; (4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica; (4311-8/01) Demolição de edifícios e estruturas previamente existentes (manual, mecanizada e através de implosão); (7119-7/04) Elaboração de projetos e serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; (5819-1/00) Edição de cadastro e lista de produto gráficos - eletrônica e na internet; (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional; (6204-0/00) Consultoria em tecnologia da informação; (6920-6/02) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; (8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (3600-6/01) Captação, tratamento e distribuição de água; (3701-1/00) Gestão de redes de esgoto; (4221-9/01) Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; (4221-9/02)

Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (4221-9/03) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (7020-4/00) Atividades de consultoria em gestão empresarial; (7119-7/01) Serviço de cartografia, topografia e geodésia; (7119-7/02) Atividades de estudos geológicos; (7119-7/99) Atividade técnica de engenharia e arquitetura em aerofotogrametria e projetos de gestão de águas; (7420-0/01) Atividades de produção de fotografia para passaporte, escola, casamento, anúncio, editorial, comercial, moda, imobiliária e turística e (7420-0/02) Atividades de produção de fotografia aérea e submarina.

Cláusula Segunda – Da consolidação

Após as referidas alterações o **ATO CONSTITUTIVO** fica consolidado da seguinte forma:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI**

JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES, brasileiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 14/02/1991, engenheiro civil, solteiro, portador do CPF nº 014.890.711-30 e RG nº 709.349, 2º via, SSP/TO, expedida em 15/03/2016, residente e domiciliado na Avenida Tocantins QD. 09, Lote 18, s/n, Centro, (Taquaralto), Palmas/TO, CEP: 77064-580.

Cláusula Primeira – Nome empresarial

A empresa gira sob o nome empresarial **MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI** e nome fantasia **MENDES & BORGES ENGENHARIA**.

Cláusula Segunda – Endereço da sede

A empresa tem sede na QD. ARNE 12, Alameda 02, Lote 06, nº 03, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77006-054.

Cláusula Terceira – Capital

O capital social é de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Cláusula Quarta – Objeto

A empresa tem por objeto: (4120-4/00) Construção de edifícios, reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, prédios governamentais e edificações não residenciais; (4330-4/05) Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e colocação de papeis de parede; (6810-2/01) Compra e venda de imóveis próprios; (4212-0/00) Construção de obras de artes especiais; (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e manutenção de redes de abastecimento de água tratada, redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; (4211-1/01) Construção de rodovias, ferrovias e pistas de aeroportos; (4330-4/01) Serviços de impermeabilização em edifícios e obras de engenharia civil; (4330-4/02) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários; (4330-4/99) Obras de acabamento da construção e serviços de chapisco, emboço e reboco; (4330-4/03)

Obras de acabamento em gesso e estuque; (4222-7/02) Obras de irrigação; (4313-4/00) Obra de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem com operador; (4213-8/00) Construção de obras de urbanização de ruas, praças e calçadas e serviços de sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; (7119-7/03) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; (7112-0/00) Serviços de engenharia, fiscalização de obras e serviços de vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; (4211-1/02) Serviços de sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos; (4291-0/00) Construção de obras portuárias, marítimas e fluviais; (7111-1/00) Serviços de arquitetura e atividade de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura; (4330-4/04) Serviços de pintura de edifícios; (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas; (4399-1/03) Obras de Alvenaria; (4319-3/00) Serviços de drenagem do solo destinado à construção; (4399-1/05) Serviços de perfuração e construção de poços de água; (4399-1/99) Serviços de construção de coberturas, telhados, chaminés, lareiras e churrasqueiras; (4299-5/99) Obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; (4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica; (4311-8/01) Demolição de edifícios e estruturas previamente existentes (manual, mecanizada e através de implosão); (7119-7/04) Elaboração de projetos e serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; (5819-1/00) Edição de cadastro e lista de produto gráficos - eletrônica e na internet; (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional; (6204-0/00) Consultoria em tecnologia da informação; (6920-6/02) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; (8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (3600-6/01) Captação, tratamento e distribuição de água; (3701-1/00) Gestão de redes de esgoto; (4221-9/01) Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; (4221-9/02) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (4221-9/03) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (7020-4/00) Atividades de consultoria em gestão empresarial; (7119-7/01) Serviço de cartografia, topografia e geodésia; (7119-7/02) Atividades de estudos geológicos; (7119-7/99) Atividade técnica de engenharia e arquitetura em aerofotogrametria e projetos de gestão de águas; (7420-0/01) Atividades de produção de fotografia para passaporte, escola, casamento, anúncio, editorial, comercial, moda, imobiliária e turística e (7420-0/02) Atividades de produção de fotografia aérea e submarina.

Parágrafo único – O objeto do estabelecimento sede será: (4120-4/00) Construção de edifícios, reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, prédios governamentais e edificações não residenciais; (4330-4/05) Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e colocação de papeis de parede; (6810-2/01) Compra e venda de imóveis próprios; (4212-0/00) Construção de obras de artes especiais; (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e manutenção de redes de abastecimento de água tratada, redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; (4211-1/01) Construção de rodovias, ferrovias e pistas de aeroportos; (4330-4/01) Serviços de impermeabilização em edifícios e obras de engenharia civil; (4330-4/02) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários; (4330-4/99) Obras de acabamento da construção e serviços de chapisco, emboço e reboco; (4330-4/03) Obras de acabamento em gesso e estuque; (4222-7/02) Obras de irrigação; (4313-4/00) Obra de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem com operador; (4213-8/00) Construção de obras de urbanização de ruas, praças e calçadas e

serviços de sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; (7119-7/03) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; (7112-0/00) Serviços de engenharia, fiscalização de obras e serviços de vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; (4211-1/02) Serviços de sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos; (4291-0/00) Construção de obras portuárias, marítimas e fluviais; (7111-1/00) Serviços de arquitetura e atividade de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura; (4330-4/04) Serviços de pintura de edifícios; (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas; (4399-1/03) Obras de Alvenaria; (4319-3/00) Serviços de drenagem do solo destinado à construção; (4399-1/05) Serviços de perfuração e construção de poços de água; (4399-1/99) Serviços de construção de coberturas, telhados, chaminés, lareiras e churrasqueiras; (4299-5/99) Obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; (4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica; (4311-8/01) Demolição de edifícios e estruturas previamente existentes (manual, mecanizada e através de implosão); (7119-7/04) Elaboração de projetos e serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; (5819-1/00) Edição de cadastro e lista de produto gráficos - eletrônica e na internet; (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional; (6204-0/00) Consultoria em tecnologia da informação; (6920-6/02) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; (8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (3600-6/01) Captação, tratamento e distribuição de água; (3701-1/00) Gestão de redes de esgoto; (4221-9/01) Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; (4221-9/02) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (4221-9/03) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (7020-4/00) Atividades de consultoria em gestão empresarial; (7119-7/01) Serviço de cartografia, topografia e geodésia; (7119-7/02) Atividades de estudos geológicos; (7119-7/99) Atividade técnica de engenharia e arquitetura em aerofotogrametria e projetos de gestão de águas; (7420-0/01) Atividades de produção de fotografia para passaporte, escola, casamento, anúncio, editorial, comercial, moda, imobiliária e turística e (7420-0/02) Atividades de produção de fotografia aérea e submarina.

Cláusula Quinta – Prazo de duração

A empresa iniciou suas atividades em 29 de outubro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – Data de encerramento do exercício

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

Cláusula Sétima - Administração

A administração da empresa é exercida por seu titular, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da empresa ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Cláusula Oitava – Declaração do titular

O titular declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Nona – Da Declaração de Não Impedimento

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro de Palmas/TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, assina o presente instrumento, em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais.

Palmas/TO, 25 de outubro de 2021.

JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01489071130	JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2021 11:14 SOB N° 20210559217.
PROTOCOLO: 210559217 DE 09/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108257299. CNPJ DA SEDE: 17342273000117.
NIRE: 17600129700. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2021.
MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE:
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA**

JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES, brasileiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 14/02/1991, engenheiro civil, solteiro, portador do CPF nº 014.890.711-30 e RG nº 709.349, 2º via, SSP/TO, expedida em 15/03/2016, residente e domiciliado na Avenida Tocantins QD. 09, Lote 18, s/n, Centro, (Taquaralto), Palmas/TO, CEP: 77064-580, único sócio da sociedade limitada unipessoal **MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA**, com sede na QD. ARNE 12, Alameda 02, Lote 06, nº 03, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77006-054, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº. 17600129700 e inscrita no CNPJ sob o nº. 17.342.273/0001-17, resolve alterar o contrato da Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos da legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Incorporação de imóvel ao capital social

Fica incorporado ao capital social o imóvel localizado na área de terras rural, denominada Junção dos Lotes 105 e 107, do Loteamento Área Verde de Palmas, Gleba Ribeirão Taquarussu 2ª etapa, com área total de 6,5419 há, situada neste município, dentro dos seguintes limites e confrontações “começa no marco MP-305, com coordenadas UTM E=223.226,456 metros e N=3.858.618,580 metros, cravado na imagem da estrada vicinal 11 e na confrontação do Lote 109, segue confrontando com o Lote 109 no azimuth e distância de 159º04’42” – 328,09 metros, até o marco M-60; segue confrontando com o Lote 105A, nos seguintes azimutes e distâncias: 235º17’34” – 102,47 metros, 2335º17’37” – 119,06 metros, passando pelo marco M-84, indo até o marco M-57; segue confrontando com o Lote 103, no azimuth e distância de 340º11’47” – 290,10 metros, até o marco MP-29, cravado na margem da estrada vicinal 11; segue margeando a referida estrada vicinal nos seguintes azimutes e distâncias: 45º38’19” – 148,59 metros, 45º38’19” – 79,74 metros, passando pelo marco MP-302, indo até o marco MP-305, marco inicial. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Oficial Israel Siqueira de Abreu Campos da Comarca de Palmas/TO, matrícula nº 121.023, do Livro 02 em 26/02/2016, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Cláusula Segunda – Da alteração do capital social

O capital social no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 640.000 (seiscentas e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), dividido em 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) em dinheiro e R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) em bem imóvel incorporado, conforme descrito na cláusula primeira, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO	%	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES	100	1.080.000	1.080.000,00
TOTAL	100	1.080.000	1.080.000,00

Cláusula Terceira – Responsabilidade

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo único - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Quarta – Da Administração e atribuições

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **Josias Ascyer Santos Mendes Borges**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Quinta – Da Remuneração

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sexta – Do Desimpedimento

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima – Da Abertura de Filiais

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinado pelo sócio único.

Cláusula Oitava – Do Exercício Social e Balanço Patrimonial

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Nona – Da Resolução das Quotas do Sócio único em Relação à Sociedade

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

Cláusula Décima Primeira – Da declaração de enquadramento

O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Segunda – Da consolidação

Após as referidas alterações o **CONTRATO SOCIAL** fica consolidado da seguinte forma:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA**

JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES, brasileiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 14/02/1991, engenheiro civil, solteiro, portador do CPF nº 014.890.711-30 e RG nº 709.349, 2º via, SSP/TO, expedida em 15/03/2016, residente e domiciliado na Avenida Tocantins QD. 09, Lote 18, s/n, Centro, (Taquaralto), Palmas/TO, CEP: 77064-580.

Cláusula Primeira – Da denominação social

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA** e nome fantasia **MENDES & BORGES ENGENHARIA**.

Cláusula Segunda – Da sede

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social na QD. ARNE 12, Alameda 02, Lote 06, nº 03, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77006-054.

Cláusula Terceira – Do objeto social

A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: (4120-4/00) Construção de edifícios, reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, prédios governamentais e edificações não residenciais; (4330-4/05) Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e colocação de papeis de parede; (6810-2/01) Compra e venda de imóveis próprios; (4212-0/00) Construção de obras de artes especiais; (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e manutenção de redes de abastecimento de água tratada, redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; (4211-1/01) Construção de rodovias, ferrovias e pistas de aeroportos; (4330-4/01) Serviços de impermeabilização em edifícios e obras de engenharia civil; (4330-4/02) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários; (4330-4/99) Obras de acabamento da construção e serviços de chapisco, emboço e reboco; (4330-4/03) Obras de acabamento em gesso e estuque; (4222-7/02) Obras de irrigação; (4313-4/00) Obra de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem com operador; (4213-8/00) Construção de obras de urbanização de ruas, praças e calçadas e serviços de sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; (7119-7/03) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; (7112-0/00) Serviços de engenharia, fiscalização de obras e serviços de vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; (4211-1/02) Serviços de sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos; (4291-0/00) Construção de obras portuárias, marítimas e fluviais; (7111-1/00) Serviços de arquitetura e atividade de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura; (4330-4/04) Serviços de pintura de edifícios; (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas; (4399-1/03) Obras de Alvenaria; (4319-3/00) Serviços de drenagem do solo destinado à construção; (4399-1/05) Serviços de perfuração e construção de poços de água; (4399-1/99) Serviços de construção de coberturas, telhados, chaminés, lareiras e churrasqueiras; (4299-5/99) Obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; (4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica; (4311-8/01) Demolição de edifícios e estruturas previamente existentes (manual, mecanizada e através de implosão); (7119-7/04) Elaboração de projetos e serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; (5819-1/00) Edição de cadastro e lista de produto gráficos - eletrônica e na internet; (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional; (6204-0/00) Consultoria em tecnologia da informação; (6920-6/02) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; (8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (3600-6/01) Captação, tratamento e distribuição de água; (3701-1/00) Gestão de redes de esgoto; (4221-9/01) Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; (4221-9/02) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (4221-9/03) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (7020-4/00) Atividades de consultoria em gestão empresarial; (7119-7/01) Serviço de cartografia, topografia e

geodésia; (7119-7/02) Atividades de estudos geológicos; (7119-7/99) Atividade técnica de engenharia e arquitetura em aerofotogrametria e projetos de gestão de águas; (7420-0/01) Atividades de produção de fotografia para passaporte, escola, casamento, anúncio, editorial, comercial, moda, imobiliária e turística e (7420-0/02) Atividades de produção de fotografia aérea e submarina.

Parágrafo único – O objeto do estabelecimento sede será: (4120-4/00) Construção de edifícios, reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, prédios governamentais e edificações não residenciais; (4330-4/05) Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e colocação de papeis de parede; (6810-2/01) Compra e venda de imóveis próprios; (4212-0/00) Construção de obras de artes especiais; (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e manutenção de redes de abastecimento de água tratada, redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; (4211-1/01) Construção de rodovias, ferrovias e pistas de aeroportos; (4330-4/01) Serviços de impermeabilização em edifícios e obras de engenharia civil; (4330-4/02) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários; (4330-4/99) Obras de acabamento da construção e serviços de chapisco, emboço e reboco; (4330-4/03) Obras de acabamento em gesso e estuque; (4222-7/02) Obras de irrigação; (4313-4/00) Obra de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem com operador; (4213-8/00) Construção de obras de urbanização de ruas, praças e calçadas e serviços de sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; (7119-7/03) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; (7112-0/00) Serviços de engenharia, fiscalização de obras e serviços de vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; (4211-1/02) Serviços de sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos; (4291-0/00) Construção de obras portuárias, marítimas e fluviais; (7111-1/00) Serviços de arquitetura e atividade de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura; (4330-4/04) Serviços de pintura de edifícios; (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas; (4399-1/03) Obras de Alvenaria; (4319-3/00) Serviços de drenagem do solo destinado à construção; (4399-1/05) Serviços de perfuração e construção de poços de água; (4399-1/99) Serviços de construção de coberturas, telhados, chaminés, lareiras e churrasqueiras; (4299-5/99) Obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; (4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica; (4311-8/01) Demolição de edifícios e estruturas previamente existentes (manual, mecanizada e através de implosão); (7119-7/04) Elaboração de projetos e serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; (5819-1/00) Edição de cadastro e lista de produto gráficos - eletrônica e na internet; (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional; (6204-0/00) Consultoria em tecnologia da informação; (6920-6/02) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; (8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (3600-6/01) Captação, tratamento e distribuição de água; (3701-1/00) Gestão de redes de esgoto; (4221-9/01) Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; (4221-9/02) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (4221-9/03) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (7020-4/00) Atividades de consultoria em gestão empresarial; (7119-7/01) Serviço de cartografia, topografia e geodésia; (7119-7/02) Atividades de estudos geológicos; (7119-7/99) Atividade técnica de engenharia e arquitetura em aerofotogrametria e projetos de gestão de águas; (7420-0/01) Atividades de produção de fotografia para passaporte, escola, casamento, anúncio,

editorial, comercial, moda, imobiliária e turística e (7420-0/02) Atividades de produção de fotografia aérea e submarina.

Cláusula Quarta – Do prazo de duração

A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 29 de outubro de 2012 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta – Do capital social

O capital social é na importância de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), divididos em 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) em dinheiro e R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) em bem imóvel incorporado, conforme descrito na cláusula sexta, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO	%	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES	100	1.080.000	1.080.000,00
TOTAL	100	1.080.000	1.080.000,00

Cláusula Sexta – Integralização e subscrição do capital social

As quotas de capital social serão subscritas e integralizadas pelo sócio da seguinte forma:

Parágrafo único – O sócio JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES, acima qualificado, subscreve e integraliza 640.000 (seiscentos e quarenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) em dinheiro e 440.000 (quatrocentos e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) mediante a entrega à sociedade, do seguinte imóvel:

– Um imóvel localizado na área de terras rural, denominada Junção dos Lotes 105 e 107, do Loteamento Área Verde de Palmas, Gleba Ribeirão Taquarussu 2ª etapa, com área total de 6,5419 há, situada neste município, dentro dos seguintes limites e confrontações “começa no marco MP-305, com coordenadas UTM E=223.226,456 metros e N=3.858.618,580 metros, cravado na imagem da estrada vicinal 11 e na confrontação do Lote 109, segue confrontando com o Lote 109 no azimute e distância de 159°04’42” – 328,09 metros, até o marco M-60; segue confrontando com o Lote 105A, nos seguintes azimutes e distâncias: 235°17’34” – 102,47 metros, 2335°17’37” – 119,06 metros, passando pelo marco M-84, indo até o marco M-57; segue confrontando com o Lote 103, no azimute e distância de 340°11’47” – 290,10 metros, até o marco MP-29, cravado na margem da estrada vicinal 11; segue margeando a referida estrada vicinal nos seguintes azimutes e distâncias: 45°38’19” – 148,59 metros, 45°38’19” – 79,74 metros, passando pelo marco MP-302, indo até o marco MP-305, marco inicial. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Oficial Israel Siqueira de Abreu Campos da Comarca de Palmas/TO, matrícula nº 121.023, do Livro 02 em 26/02/2016, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Cláusula Sétima – Responsabilidade

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo único - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Oitava – Da Administração e atribuições

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **Josias Ascyer Santos Mendes Borges**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro – O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Nona – Da Remuneração

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Do Desimpedimento

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira – Da Abertura de Filiais

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinado pelo sócio único.

Cláusula Décima Segunda – Do Exercício Social e Balanço Patrimonial

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Terceira – Da Resolução das Quotas do Sócio único em Relação à Sociedade

Falecendo ou interditado a sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

Cláusula Décima Quinta – Da declaração de enquadramento

O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- d) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- e) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- f) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

Fica eleito o foro de Palmas/TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais.

Palmas/TO, 17 de janeiro de 2023.

JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01489071130	JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 11:26 SOB Nº 20230032230.
PROTOCOLO: 230032230 DE 26/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301131036. CNPJ DA SEDE: 17342273000117.
NIRE: 17600129700. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2023.
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.